



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de outubro de 2019

I

Série

Número 161

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 836/2019**

Nomeia o Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, como representante da Região, para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Portaria n.º 582/2019**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de vacinas para o ano de 2020, para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 ano, no valor global de € 1.215.579,85, acrescido de IVA.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 836/2019**

Considerando que a Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, veio estabelecer as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores e respetivas associações, previstas no Capítulo III, do Título II, da Parte II, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2017/2393 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, e de organizações de comercialização de produtos da floresta, revogando a Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho, alterada pela Portaria n.º 25/2016, de 12 de fevereiro;

Considerando que dadas as especificidades do setor agrícola nas Regiões Autónomas, o artigo 33.º da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, estabelece que naquelas compete aos órgãos de governo próprio, a designação das entidades competentes para execução do que a mesma dispõe, bem como a definição do número mínimo de membros de produtores e do valor mínimo da produção comercializada (VPC) para efeitos de preenchimento das condições de reconhecimento de organizações de produtores nestes territórios;

Considerando que, sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, o artigo 30.º da citada Portaria cria a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores, a qual tem por objetivo monitorizar o funcionamento do regime de reconhecimento e respetivos resultados em termos de evolução estrutural da organização da produção em Portugal, propondo eventuais melhorias, nomeadamente no contexto da simplificação do referido regime, bem como contribuir para a sua avaliação, Comissão esta que integra um representante da Região Autónoma da Madeira, a indicar pelo respetivo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2019, resolve:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, nomeia o Eng.º Henrique Luís Magalhães Oliveira Seabra, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, como representante da Região Autónoma da Madeira, para integrar a Comissão Técnica de Acompanhamento do Reconhecimento de Organizações de Produtores.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 582/2019**

de 3 de outubro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de vacinas para o ano de 2020, para o SESARAM, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, no valor global de EUR 1.215.579,85 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 ..... € 0,00;  
Ano Económico de 2020 ..... € 1.215.579,85.

- A despesa emergente do contrato a celebrar estará prevista na classificação económica D.02.01.09, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra em vigor do dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

PEL' O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)